



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Edi DSATS
A Secretária-Geral
07/5/14

Ofº nº 4054/MAP - 11 Maio 07

Exma. Senhora *Maria do Rosário Boité*
Secretária-Geral da *Adjunta de Secretária-Geral*
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 1080	16-02-2007	Registo nº 1032	22-02-2007

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 893/X (2ª) - AC DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO LUÍS CARLOTO MARQUES (PSD)
- AQUISIÇÃO DA QUINTA DAS FONTAÍNHAS, NO CONCELHO DA MOITA (DO RIBATEJO), PELA COOPERATIVA PARCOOP

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1516 de 8 de Maio do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

foli A Chefe do Gabinete

Á DAPLEN
07/05/14
Anovay
A Directora de Serviços

Maria José Ribeiro
Maria José Ribeiro



3108
07/05/14
Procº n.º 3
207354

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	2598
Processo N.º	9 / 5 / 2007

Ministério do Trabalho e Solidariedade Social
Gabinete do Ministro

2007 05 08 01516 -

Ex.ma Senhora
Dr.ª Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência
Of. N.º 1599/MAP

S/Comunicação
23.02.2007

N/Referência
Proc. n.º 1272-05/377
Entrada n.º 2044/26.02.2007

**ASSUNTO: Resposta a requerimento n.º 893/X/(2ª), do Senhor Deputado Luís Carloto Marques (PSD)
Aquisição da Quinta das Fontainhas, no Concelho da Moita (do Ribatejo), pela Cooperativa PARCOOP**

Na sequência do ofício e em resposta ao requerimento mencionados em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente às questões colocadas que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir a seguinte informação:

1. De acordo com a informação recolhida junto dos serviços deste Ministério, a PARCOOP foi constituída por escritura pública, em 14 de Março de 2003, no 5.º Cartório Notarial do Montijo, sob o n.º 34/030327, tendo o referido acto sido comunicado ao Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo (INSCOOP) ao abrigo do dever de comunicação legalmente previsto.
2. Salienta-se que a comunicação ao INSCOOP é realizada em momento posterior à efectivação dos actos notarial e de registo comercial, competindo, então, aos serviços do referido Instituto apreciar a legalidade dos actos que lhe são submetidos e averiguar, designadamente, a respectiva conformidade “jurídico-cooperativa”.
3. Segundo se apurou, com base na referida comunicação, foi emitida pelo INSCOOP, a 10 de Abril de 2003, a credencial cooperativa a favor da PARCOOP, com validade de um ano, não tendo, nesse momento, sido detectada qualquer ilegalidade no procedimento constitutivo. Na verdade, foi, apenas, detectada uma desconformidade legal nos estatutos apresentados por essa cooperativa, a qual foi comunicada à sua Direcção, tendo a emissão da respectiva credencial ficado dependente da introdução de um ajustamento estatutário.
4. Mais se apurou que aquando da publicação do acto constitutivo da PARCOOP, no jornal oficial, em 31 de Outubro de 2003, os serviços do INSCOOP detectaram a existência de um membro fundador – a sociedade “PLURIPAR, Sociedade Gestora de Participações Sociais,

Ministério do Trabalho e Solidariedade Social
Gabinete do Ministro

S.A.” – o qual, tendo presente o disposto no regime jurídico das cooperativas de habitação e construção quanto à inadmissibilidade de pessoas colectivas com fins lucrativos, estava impedido de integrar esta cooperativa.

5. Pelo que, a 11 de Novembro de 2003, o INSCOOP informou a PARCOOP de tal facto, alertando para a necessidade de proceder às adequadas correcções, sob pena de não lhe ser emitida a futura credencial cooperativa. Ora, uma vez que a PARCOOP não respondeu a esta diligência não foi emitida nova credencial cooperativa.
6. Apurou-se, ainda, que a PARCOOP foi, em Janeiro do presente ano, mais uma vez, interpelada no sentido de regularizar esta situação. E, em resposta, a Direcção da PARCOOP alegou não ter tido conhecimento da anterior comunicação enviada pelo INSCOOP, responsabilizando os seus serviços internos por esse facto e assumindo o compromisso de regularizar a situação detectada. E mais alegou que aquando da constituição da cooperativa se afigurou possível que a PLURIPAR SGPS, S.A. fosse membro da mesma dado o seu estatuto específico de sociedade gestora de participações sociais, convicção que terá sido reforçada pelo facto de na escritura e no registo comercial da cooperativa não ter sido suscitada qualquer objecção quer pelo Cartório Notarial, quer pela Conservatória do Registo Comercial.
7. Face à situação da PARCOOP, o INSCOOP adoptou as medidas que se revelaram adequadas, de acordo com os trâmites legais em vigor.
8. Salienta-se que a PARCOOP continuará a ser acompanhada pelos serviços e organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e que serão mobilizados os procedimentos considerados mais ajustados à sua situação específica.

Com os melhores cumprimentos, 22.5.04

O CHEFE DE GABINETE

(Diogo Franco)



João Pedro Correia
Chefe do Gabinete
em substituição